

DESPACHO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO E MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2026

Processo Administrativo nº 048/2026

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de frutas, verduras e hortaliças**, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais.

I – RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo foi regularmente instaurado a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo:

- Justificativa da necessidade da contratação;
- Estimativa de despesas;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Termo de Referência;
- Reserva orçamentária;
- Minutas do edital e do contrato.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade prevista no art. 6º, inciso XLV, e art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e a recorrência da demanda.

Constam nos autos os seguintes documentos essenciais, em observância ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

1. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
2. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
3. Estimativa de despesa e pesquisa de preços (art. 23);
4. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

5. Termo de Referência;
6. Justificativa da escolha do fornecedor (quando aplicável);
7. Minuta do Contrato;
8. Minuta do Edital de Pregão Eletrônico;
9. Decreto de designação da Equipe de Contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação deve ser instruído com elementos técnicos, jurídicos e orçamentários que demonstrem a **legalidade, economicidade e vantagem** da contratação.

O art. 53 da mesma lei estabelece a obrigatoriedade de análise jurídica prévia dos processos de contratação, bem como a necessidade de controle preventivo da legalidade dos atos administrativos.

Dessa forma, visando assegurar a regularidade formal do procedimento e a segurança jurídica da Administração Pública, faz-se necessária a emissão:

- **Parecer Jurídico**, quanto à legalidade do procedimento de Pregão Eletrônico e das minutas apresentadas;
- **Manifestação do Controle Interno**, quanto à conformidade processual, orçamentária e financeira.

III – ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, a Equipe de Contratação encaminha os autos à:

1. **Assessoria Jurídica**, para emissão de parecer nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
2. **Controle Interno Municipal**, para análise e manifestação quanto à regularidade do processo.

Na hipótese de recomendações, ressalvas ou diligências, solicita-se a devolução dos autos à Equipe de Contratação para saneamento das pendências eventualmente apontadas.

Após a emissão dos pareceres, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para:

- Ratificação do procedimento licitatório, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;



DEUS ACIMA DE TUDO

TOCANTINÓPOLIS

Eterna Boa Vista

PREFEITURA DE

ADM.: 2025 / 2028

- Autorização para publicação do ato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no meio oficial;
- Prosseguimento para formalização da contratação.

Tocantinópolis – TO, 04 de março de 2026

Welighton Jesus Caetano da Silva
Agente de Contratação

Lindomar Alves Queiroz Júnior
Equipe de Apoio

Elder de Oliveira Santos
Equipe de Apoio